



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 1455/2022

Em 25 de maio de 2022.

Ao
Excelentíssimo Senhor

ALÚSIO BOI

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Câmara Municipal de Araraquara

Protocolo: 5248/2022 **de 26/05/2022 16:37**

Documento: Resposta nº 1 ao Requerimento nº 427/2022

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Destinatário: GER. DE EXPEDIENTE.

~~Assinatura do responsável:~~

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, pelo presente, em resposta ao **Requerimento nº 0427/2022**, de autoria da Vereadora **LUNA MEYER**, em anexo, encaminhamos a inclusa cópia do ofício expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
GERÊNCIA DE DRENAGEM

OFÍCIO Nº: 031/2022-SMOSP-GDren

Ao Coordenador Executivo de Obras Públicas
Sr. Ernesto Rebuglio Velosa

REFERÊNCIA: REQUERIMENTO 427/2022

Sirvo-me do presente para apresentar as respostas aos questionamentos elencados pela Vereadora Luna Meyer quanto as obras de pavimentação do bairro Cidade Jardim, conforme requerimento em epígrafe.

01 – A Fase 1 da obra foi concluída? Quando?

Resp.: A primeira fase da obra não foi concluída, visto que durante a execução da obra constatou-se através de ensaio de solo na Rua Carmino Brambilla (Carmelo) entre a Av. Arcídios Abmorad e Av. Profº. Expedito Lacorte há necessidade de realizar a substituição de uma camada de aproximadamente 40 centímetros de solo, pois o existente no local possui grande quantidade de “saibro” não sendo adequado para execução de base para pavimentação, pois não é um solo “estável” para esta finalidade. Este serviço não estava previsto no escopo da obra e está em fase final a tramitação para o devido aditivo do contrato de forma permitir a finalização da etapa contratada.

Ressalte-se ainda que após a emissão da ordem de serviço para a execução da obra, houveram vários reajustes no “cap”, que é o material utilizado para a execução da capa de acabamento do pavimento asfáltico, e a empresa está solicitando realizando junto ao município o reequilíbrio do contrato na forma da legislação vigente, não tendo ainda um parecer definitivo por parte da administração competente.

Em relação a finalização da Fase 1 da obra estar concluída, esclarecemos que toda a infraestrutura de drenagem e bocas de lobo nas ruas que serão pavimentadas já está concluída, incluindo a implantação de guias e sarjetas, restando a execução dos serviços de pavimentação e reconformação do terreno junto ao dissipador de lançamento de águas pluviais, quanto aos serviços de pavimentação da Fase 1 será realizada a pavimentação da Rua Carmino Brambilla (Carmelo) entre a Av. Arcídios Abmorad e Av. Mário Ferreira Vieira, continuando por esta via (Mário Ferreira Vieira) até a Rua Julieta Crusca de Jesus e a partir desta ligando à Avenida Orlando Schitini. As demais vias intermediárias desde a Avenida Arcídios Abimorad até a Av. Mário Ferreira Vieira não serão contempladas neste momento pois não existia até a publicação da licitação em execução previsão orçamentária suficiente a realização de toda a obra.

02. A obra é dividida em quantas fases?

Resp.: A previsão para a execução da infraestrutura necessária de drenagem de todo o loteamento Cidade Jardim esta dividida em 4 fases, que coincidem com as sub-bacias de contribuição e lançamento de águas pluviais, e que sem a referida execução não há possibilidade de execução dos serviços de pavimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
GERÊNCIA DE DRENAGEM

Em relação a pavimentação o projeto inicial considerava as mesmas 4 fases de implantação, todavia nesta 1ª fase as obras de drenagem necessárias consumiram grande parte do orçamento, o que impossibilitou a total execução do pavimento da 1ª fase.

Em anexo segue cópia reduzida do projeto de delimitação das bacias de contribuição de drenagem do loteamento Cidade Jardim.

03 – Qual o andamento das obras no local? Favor apresentar o cronograma.

Resp. As obras neste momento estão paralisadas e as justificativas se encontram na resposta do questionamento 01 deste requerimento. A previsão da empresa é retomar os serviços dentro dos próximos 15 (quinze) dias, com os devidos ajustes contratuais pleiteados e em análise pelo setor competente da administração.

Quanto ao cronograma, para a finalização da obra contratada restam aproximadamente 60 (sessenta) dias, e o cronograma somente será atualizado após o parecer definitivo do setor competente em relação aos ajustes contratuais necessários.

04. Qual o orçamento para a realização da obra? Quanto foi gasto até o presente momento?

Resp. Conforme controle da planilha de controle de medições realizada pelas Gerências de Drenagem e Gerência de Obras Viárias, responsáveis conjuntamente pela fiscalização das obras em questão, do qual segue cópia em anexo, em relação ao Contrato nº. 1701/2021 às obras foram contratadas pelo valor de R\$1.988.669,15 (Um milhão novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), sem considerar os reajustes que estão sendo pleiteados pela empresa vencedora do processo licitatório TP 012/2021.

Em relação ao valor total contratado a empresa já realizou 71,99% da obra e as medições liberadas para liquidação pelo setor competente é de R\$1.431.569,45 (Um milhão, quatrocentos e trinta um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Quanto ao efetivo pagamento das medições deve-se consultar o setor competente da administração.

05 – Em quais ruas estão sendo depositados os materiais de construção utilizados na obra? Como é feito o manejo e descarte desses materiais?

Resp.: Os materiais utilizados na obra estão acomodados parcialmente entre a Av. Arcídios Abmorad e Av. Profº. Expedito Lacorte e Ruas Julieta Crusca de Jesus e Rua Carmino Brambila (Carmelo) e consiste basicamente de brita graduada que será utilizada na execução da base do pavimento asfáltico. Ainda existe material depositado ao lado de onde será implantada bacia de retenção do Jardim Maria Luiza.

Ressaltamos ainda que a prefeitura esta depositando no local material proveniente de raspagem de terrenos e material granular que serão utilizados para o aterro e reconformação da APP – Área de Proteção Permanente, que passa ao lado da Rua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
GERÊNCIA DE DRENAGEM

Julieta Crusca de Jesus, que será objeto de recuperação, com o plantio de espécies nativas e cercamento.

Esclarecemos que este material não está sob a responsabilidade da empresa contratada e os serviços de recuperação ambiental não fazem parte do contrato. Todo o serviço de recuperação deverá ser realizado através de equipes próprias do município após a conclusão da obra.

06 – Qual a previsão para a conclusão da obra?

Resp.: A previsão para conclusão da obra é de até 60 (sessenta) dias após os acertos contratuais em andamento.

07- Houveram processos licitatórios referentes a essas obras? Por gentileza anexar.

Resp.: Sim, todas as obras executadas são realizadas através de processo licitatório, tendo em vista que o município não tem quadro funcional e equipamentos em quantidade suficiente para realização sem contratação de terceiros.

A obra como indicado no questionamento nº. 04, foi objeto da Tomada de Preço – TP 012/2021, e está sendo realizada através do contrato nº. 1701/2021. Todo o material do processo licitatório está disponível no site oficial do município através do link <https://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao>.

Em anexo encaminhamos cópia dos seguintes documentos:

1. Contrato nº. 1701/2021;
2. Cópia da Ordem de Serviço nº. 004/2021-SMOSP-GDren/Gov;
3. Cópia da solicitação de aditamento de prazo e serviços não contemplados na planilha orçamentária inicial;
4. Cópia do Contrato de Aditamento nº. 1701/2021-01-PRO;
5. Cópia do Controle de Medições da Obra.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para os esclarecimentos necessários.

Araraquara, 18 de maio de 2022.

Gerência de Drenagem

ENG. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA

CREA 5061118088 – Mat. 16891-2

Marcos
Roberto
de Oliveira

Assinado de forma
digital por Marcos
Roberto de Oliveira
Dados: 2022.05.18
18:31:10 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N.º 1701-2021 - Livro 06 - Folhas n.º 4378 a 4389

I- PODER PÚBLICO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Secretário Municipal, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP/SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n.º 12.447/2021 e pela Portaria n.º 27.170/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal

II - CONTRATADA:

FADINI CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob Nº 15.098.680/0001-03, I.E. 401.109.393.119, estabelecida à Rua Santa Bárbara, nº 409- Vila Vicente, na cidade de Jaú- SP, CEP: 17209-180, representada pelo proprietário Sr. **BRUNO HENRIQUE FADINI**, brasileiro, engenheiro, casado, portador do RG nº 43.826.764-3, CPF/MF nº 343.728.778-89, residente e domiciliado na cidade de Mineiros do Tiete/SP, na Rua Antonio Travessa, nº101 - Jardim Santa Clara, CEP: 17320-000

Em virtude do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº 012/2021** do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **Processo Licitatório Nº 1744/2021**, de 07 de junho de 2021, **Guichê nº 019.840/2021**, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de 02 de Agosto de 2021, publicado em 03 de Agosto de 2021, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01. O objeto contratual é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PARCIAL DO SISTEMA DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO NO LOTEAMENTO DENOMINADO CIDADE JARDIM PARA A SUA 1ª FASE, NESTA CIDADE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL**".

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. O regime de execução das obras e dos serviços de engenharia ora contratados será o de execução indireta sob empreitada por preço global.

02.02. O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, vedada a prorrogação ou o retardamento imotivado do prazo de execução do objeto, salvo se houver atraso na liberação dos recursos provenientes da operação de crédito e nas hipóteses previstas pelos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que, neste último caso, não haja penalidade ou fatos imputáveis ao contratado.

02.03. A vigência das obrigações contratuais terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço.

02.04. A prorrogação dos prazos de execução do objeto somente será admitida caso seja precedida de justificativa e autorização da autoridade competente, nas hipóteses dos incisos § 1º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, neste último caso, não haja penalidade ou irregularidade imputáveis ao contratado, mediante formalização nos autos do processo administrativo.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.01. Quando concedida prorrogação de prazo de execução, de conclusão ou de início das obras e dos serviços de engenharia contratados, será necessário adequar o cronograma físico-financeiro de execução às novas realidades da obra ou serviço.

02.04.02. A elaboração do Cronograma Físico-Financeiro será encargo CONTRATADA, que o remeterá para aprovação expressa do PODER PÚBLICO.

02.04.03. As medições seguintes relacionadas às etapas e execução de serviços realizados posteriormente à modificação contratual serão efetuadas com base no cronograma físico-financeiro devidamente atualizado e aprovado pelo PODER PÚBLICO.

02.05. O PODER PÚBLICO poderá interromper ou suspender a execução do objeto do contrato por ato motivado em processo administrativo, mediante notificação formal da CONTRATADA, esclarecendo quais obrigações, deveres e responsabilidades permanecerão vigentes e exigíveis durante o período suscitado e devolvendo-se o prazo a contar da notificação da CONTRATADA para a retomada da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

03.01. Integram juridicamente o presente contrato administrativo todas as obrigações, deveres, ônus e direitos previstos no Edital, na proposta e no Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela CONTRATADA.

03.02. As áreas a receberem os serviços e as obras deverão ser entregues no estado em que se encontram, cabendo ao contratado pô-las em condições de serem trabalhadas.

03.03. Os serviços e as obras obedecerão às especificações dos projetos e dos anexos do Edital.

03.04. Consideram-se integrantes do projeto básico e, portanto, dos serviços a executar, todos e quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos uma das peças do memorial descritivo, do roteiro e dos demais projetos pertinentes à obra e ao serviço de engenharia.

03.05. A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias para início da execução das atividades e trabalhos após a notificação da expedição da respectiva ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devidamente chancelada pelo Comitê de Controle de Gestão do Município.

03.06. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, por culpa ou dolo, a ser verificado através de comparação entre a execução faturada e a prevista no Cronograma Físico-Financeiro para a etapa respectiva, serão medidos os serviços somente os efetivamente executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

03.07 O material a ser empregado nas obras e serviços de engenharia contratados, quando não especificado no orçamento básico originário, deverá ser de primeira qualidade e adequados às características dos serviços a executar.

03.07.01. Quando não devidamente especificado o material, seja no orçamento básico, seja na proposta do licitante vencedor, o seu emprego deverá ser precedido de exames e autorização do PODER PÚBLICO, que poderá exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, bem assim fazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as exclusivas expensas do contratado tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com o objeto do contrato e o seu cumprimento.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.08. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual será efetuado na forma do item XIX do edital e na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

04.01. O recebimento do objeto do presente contrato se dará:

04.01.01. Provisoriamente: pelo servidor técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização, Eng^o Marcos Roberto de Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, CREA/SP 5061118088, mediante lavratura de termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada acerca do término dos trabalhos.

04.01.02. Definitivamente: pelo Ilmo. Secretário de Obras e Serviços Públicos, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão federal e municipal competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

04.02. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela solidez e segurança da obra nem a ético-profissional, pela execução do contrato, na forma do art. 73, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

04.03. O PODER PÚBLICO poderá receber objeto executado de forma não fidedigna ao projeto básico aprovado pela autoridade competente, se assim convier ao interesse público e desde que sejam mantidas todas as características essenciais do serviço e da obra contratada, bem como a sua plena utilidade, procedendo-se, se couber, ao abatimento de preço, no caso de diferença a menor em virtude do emprego de materiais e métodos de execução diversos do inicialmente previstos, sem prejuízo das garantias legais a que se referem os art. 441 a 446 do Código Civil (vícios redibitórios).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

05.01. Os recursos financeiros serão atendidos por recursos oriundos da Operação de Crédito n.º 0530.859 D.V. 06 (FINISA 2), previstas no orçamento do Município de Araraquara para o exercício de 2021 codificadas sob os n.ºs:

- 1652 - 08.01.4.4.90.51.15.451.00067.1.122.07.1000252 - FINISA.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

06.01. O presente contrato administrativo é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas jurídicas elencadas no item III do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

07.01. O valor pecuniário devido pela prestação dos serviços de engenharia e pela execução das obras objeto deste contrato é de **R\$ 1.988.669,15 (Um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quinze centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento de contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

07.02. O preço indicado na cláusula 07.01 é fixo e irrevogável.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

07.03. As obras e serviços de engenharia contratados serão medidos na forma do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA quando de sua proposta, após a notificação formal do PODER PÚBLICO acerca do adimplemento total ou de cada etapa outrora prevista e programada, devendo a CONTRATADA fornecer a competente fatura relativa à prestação dos serviços e à execução integral da obra ou de sua parcela.

07.04. O pagamento somente será realizado após aprovação e o recebimento definitivo das obras e dos serviços de engenharia pelo órgão de fiscalização do PODER PÚBLICO, na forma do item XIX do edital e na cláusula quarta deste instrumento.

07.04.01. A conferência, fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo do Eng^o Marcos Roberto de Oliveira, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, CREA/SP 5061118088.

07.04.02. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas de sua folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GFIP) devidamente adimplidas, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

07.05. Efetuada a conferência e o deferimento da medição pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra ou serviço e emissão da devida fatura fiscal.

07.05.01. Na hipótese de serem detectadas incorreções, o prazo acima ficará sobrestado até a efetiva regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

07.05.02. Os pagamentos devidos à contratada ficam condicionados à liberação dos recursos financeiros angariados através da operação de crédito efetuada junto à Caixa Econômica Federal, com finalidade única e exclusiva de financiar as despesas de capital conforme o contrato FINISA nº 0535.748, datado de 10/03/2020, no âmbito do Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA).

07.06. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

07.07. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela CONTRATADA ao PODER PÚBLICO, e desde que estes sejam devidamente apurados no processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

07.08. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido pelo PODER PÚBLICO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios fixados em 0,2% devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

08.01. A CONTRATADA deverá manter depositada perante a Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de **5% (cinco por cento)** do valor do presente contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

08.02. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

08.03. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

08.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

08.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

08.03.03. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

08.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;

08.04. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

08.04.01. Caso fortuito ou força maior;

08.04.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;

08.05. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

08.05.01. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo PODER PÚBLICO para fazê-lo.

08.06. Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo PODER PÚBLICO para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

08.07. A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

09.01. Caberá ao PODER PÚBLICO, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:

09.01.01. Emitir nota de empenho e autorizar a execução dos serviços e das obras;

09.01.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido;

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

09.01.03. Promover a notificação formal da CONTRATADA acerca de irregularidades e de defeitos encontrados na execução dos serviços, fixando prazos razoáveis para sua correção;

09.01.04. Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços;

09.01.05. Fiscalizar a execução do objeto contratual e os demais aspectos da contratação;

09.01.06. Iniciar processo administrativo de Imposição de penalidade à CONTRATADA, se a ela for imputável o atraso verificado no Cronograma Físico-Financeiro.

09.02. Caberá o Município providenciar todas as informações necessárias e esclarecimentos que forem devidos para a plena e regular execução do objeto contratual, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

09.03. No desempenho da função fiscalizatória descrita na cláusula 09.01.05, caberá o direito de ingressar livremente no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA as obrigações legais e contratuais.

09.04. É assegurado o pleno acesso ao canteiro de obra de agentes de outras repartições da esfera federal, estadual ou municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Edital e do contrato dele decorrente.

09.05. Finalizada a execução das obras e serviços de engenharia, poderá o PODER PÚBLICO promover a remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido retirados do canteiro de obras, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros.

09.05.01. Os bens acima poderão ser removidos para local designado pelo PODER PÚBLICO, não sendo de sua responsabilidade quaisquer custos devidos pela guarda dos referidos bens ou os danos eventualmente causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.

09.05.02. Quaisquer despesas despendidas pelo PODER PÚBLICO para guarda dos bens a que se refere este item serão cobrando em regresso do CONTRATADO.

09.06. Após 13 (treze) meses, o PODER PÚBLICO poderá dar aos referidos bens, a destinação que lhe melhor aprouver.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

10.01. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o PODER PÚBLICO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.01.01. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.01.02. Multa de:

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.01.02.01. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor da etapa da obra em caso de atraso imotivado na execução dos serviços e das obras, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

Após o decurso do 15º (décimo quinto) dia e a critério do PODER PÚBLICO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.01.02.02. 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa da obra, em caso de atraso imotivado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.01.02.03. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.01.02.04. 0,2% (dois décimos por cento) até 1,6 % (um inteiro e seis décimos por cento) por dia sobre o valor atualizado do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do item 20.02;

10.01.03. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e

10.01.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados;

10.02. Para efeito de aplicação de multas referidas no subitem 10.01.02.04, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|--|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor atualizado do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor atualizado do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor atualizado do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor atualizado do contrato |

Tabela 2

| INFRAÇÃO | | |
|----------|---|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 04 |

BP ✓ A [assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| | | |
|---|--|----|
| 2 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE: | | |
| 3 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 4 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 5 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 6 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |

10.03. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.04. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

10.04.01. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.04.02. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.04.03. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.05. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, na forma da Lei Municipal nº 9.181/2018.

10.06. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, cujo procedimento observará o previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

10.07. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO.

10.08. As multas devidas e prejuízos causados ao PODER PÚBLICO serão glosados e retidos do valor a ser pago à CONTRATADA, recolhidos em favor do Município no prazo de 15 (quinze)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

dias contados da notificação para pagamento, deduzidos da garantia, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.09. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.01. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar seja total ou parcialmente a execução do objeto do contrato administrativo ou quaisquer obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.01. A CONTRATADA deverá providenciar e manter, no canteiro de obras, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra.

12.02. As instalações utilizadas no canteiro de obras deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela NRº 18 do Ministério do Trabalho, referente às condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.01. A CONTRATADA deverá:

13.01.01. Submeter à aprovação do PODER PÚBLICO todo e qualquer material necessário à execução dos serviços que não estiver especificado no orçamento básico ou na proposta da CONTRATADA, podendo o PODER PÚBLICO exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, a seu critério;

13.01.02. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com a execução das obras e dos serviços de engenharia contratados, formal e devidamente apontado pelo PODER PÚBLICO.

13.01.03. Fornecer os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução das obras e serviços contratados, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, sob pena de multa e paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para entrega da obra.

13.01.04. Fornecer equipamentos de proteção individual, tais como capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos seus funcionários.

13.01.05. Observar, na execução dos serviços e obra, o projeto básico, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as determinações prescritas pelo PODER PÚBLICO.

13.01.06. Custear às suas exclusivas expensas todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução da obra.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

13.01.07. Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas.

13.01.08. Apresentar boletim diário da obra;

13.01.09. Informar ao PODER PÚBLICO qualquer parte, detalhe ou elemento omissos no projeto básico, no memorial descrito ou nas plantas relativas à obra ou aos serviços, não sendo aceitas posteriormente reclamações ou inclusões de itens extraordinários por parte da contratada;

13.01.10. Manter durante toda execução do objeto contratual as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na presente licitação.

13.02. Qualquer despesa de transporte de pessoal, materiais, equipamentos, detritos ou entulhos, carga e descarga, bem como toda a segurança necessária à proteção do canteiro de obras, materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas de segurança de pessoal e as regras de trânsito.

13.03. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos, processos e meios de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo PODER PÚBLICO.

13.04. A CONTRATADA deverá elaborar os projetos estruturais, executivo e outros que se fizerem necessários, que serão submetidos à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Obras, na forma do art. 7, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.04.01. Todos os projetos complementares deverão ser apresentados em folhas de desenho moduladas, contendo o detalhamento de todos os elementos necessários, os quais deverão ser compatíveis com a planilha orçamentária do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

14.01. É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

14.01.02. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao PODER PÚBLICO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

14.02. A CONTRATADA administrará a execução do objeto contratual assim como o canteiro de obras como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

14.03. A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

14.04. Independentemente da contratação de seguro, não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarão prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, de modo que nenhuma responsabilidade recairá sobre o PODER PÚBLICO, isentando-o de indenização de quaisquer naturezas decorrentes de sinistros, qualquer que seja a origem.

14.05. A CONTRATADA entregará, até a data de início da execução das obras e dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente recolhida e em nome do técnico da CONTRATADA responsável pela execução do objeto.

14.05.01. A documentação de responsabilidade técnica acima mencionada, bem como todas as ademais, relativas aos projetos complementares e executivos, deverão ser entregues ao PODER PÚBLICO, por meio do fiscal do contrato, o Marcos Roberto de Oliveira, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, CREA/SP 5061118088.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.02. O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

15.03. O negócio jurídico de Direito Público também poderá ser rescindido de pleno direito pelo PODER PÚBLICO por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do PODER PÚBLICO pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

15.04. Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.05. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PÚBLICO, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993; de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte do PODER PÚBLICO, ou judicialmente, nos termos da lei regente.

15.06. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

15.07. O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria de Administração (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.01. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, 05 de Agosto de 2.021.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI
Secretária Municipal de ADMINISTRAÇÃO

FADINI CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ. N.º: 15.098.680/0001-03
BRUNO HENRIQUE FADINI

TESTEMUNHAS:

1) -

DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO
RG n.º 42.279.080-1 SSP/SP
CPF/MF n.º 306.811.778-02

2) -

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



Araraquara, 13 de agosto de 2021.

FADINI CONSTRUÇÕES EIRELI

Tel: (14)3416-8777

E-mail: admfadini@gmail.com

Rua Santa Bárbara, n 409 - Vila Vicente

Jaú - SP - CEP:17209-180.

ORDEM DE SERVIÇO N° 004/2021 – SMOSP – GDREN/GOV

Autorizo a empresa **FADINI CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 15.098.680/0001-03, a iniciar os serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PARCIAL DO SISTEMA DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO NO LOTEAMENTO DENOMINADO CIDADE JARDIM PARA A SUA 1ª FASE, NESTA CIDADE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL**, conforme memorial descritivo e demais anexos que fazem parte do presente edital, localizado nesta cidade de acordo com o contrato n.º 1701-2021, livro 06, folhas n° 4378 a 4389.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Gerência de Obras Viárias

ENG. DANIEL PALOMBO SIQUEIRA

CREA/SP n° 5069039305

Gerência de Drenagem

ENG. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA

CREA/SP n° 5061118088

SÉRGIO JOSÉ PELÍCOLLA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ass: 

Nome: Bruno Henrique Sodini

CPF: 343728778-89

Recebi em 17/08/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA DE ARARAQUARA
Processo 19818/2022

Data: 17/03/2022 - 11:32 Origem: 439

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

OFÍCIO Nº: 003/2022-SMOSP-GOVia

Assunto: ADITAMENTO DE PRAZO
Destino: Secretaria Municipal das Obras e Serviços Públicos

À Coordenadoria Executiva de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Sr. Sérgio José Pelicolla



Consulte seu processo através QRCode ou do link
<http://sistema.araraquara.sp.gov.br/protocoloonline>

Cumprimentando-lhes cordialmente, vimos por meio deste esclarecer e solicitar o que segue:

Trata-se do **Contrato nº 1701/2021** objetivando a "EXECUÇÃO PARCIAL DO SISTEMA DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO NO LOTEAMENTO DENOMINADO CIDADE JARDIM PARA A SUA 1ªFASE", ocorre quando do início da execução dos serviços contratados o corpo técnico da Secretaria de Obras e Serviços Públicos notou o seguinte:

-Após a limpeza do local onde foi construído o dissipador de energia do sistema de drenagem urbana constatou-se a necessidade de proteção, através de muro de gabião, de uma área maior à prevista em projeto.

-Ao iniciar o serviço de corte e nivelamento do solo para execução das guias foi feita análise visual do material e notou-se presença acentuada de silte. Após tal percepção, foi solicitada à empresa que fossem realizados ensaios granulométricos e também do Índice Suporte Califórnia - CBR. O laudo encontra-se anexado a este ofício e conclui que o solo encontrado no local é inadequado para uso em camadas de suporte de pavimento.

-Ao executar as galerias de águas pluviais foram encontradas interferências com as redes de esgoto e água do DAAE maiores do que o previsto inicialmente nos cadastros. Tais interferências geram adequações de campo que geram algumas alterações na geometria das redes de galeria, o que acarreta no quantitativo maior de tubos de concreto e poços de visita do que o previsto inicialmente.

Para sanar as diferenças de quantitativo advindos de motivos imprevisíveis, encaminhamos planilha orçamentária de serviços extracontratuais.

Solicitamos ainda aditamento de prazo em 90 dias, conforme novo cronograma anexo, motivado pelos elevados índices pluviométricos (conforme relatório da defesa civil em anexo) e também por conta dos quantitativos de serviços acrescidos neste pleito.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para os esclarecimentos necessários.

Araraquara, 16 de março de 2022.

ENG. MARCOS R. DE OLIVEIRA
Gerência de Drenagem

ENG. DANIEL R. SIQUEIRA
Gerência de Obras Viárias

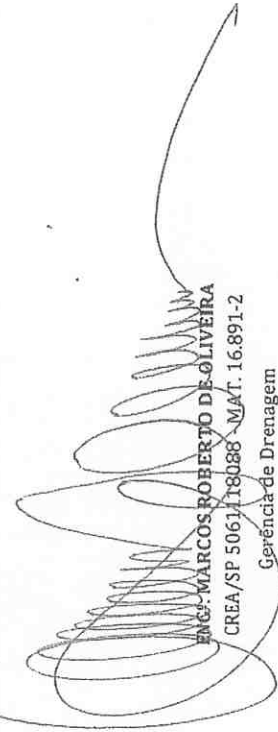
SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS

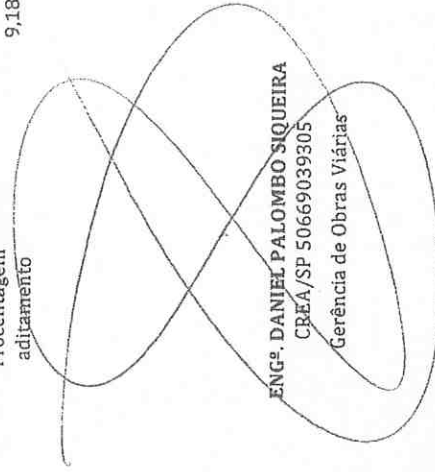
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QTE a ser aditada | PREÇO UNITÁRIO (MAT+M.O.) | PREÇO TOTAL LIC |
|--|---------------|---|----------------|-------------------|---------------------------|-----------------|
| 1. TRECHO : Dissipador 01 (Atré o Cortego do Cupim) | | | | | | |
| 1.1 | SINAPI 92743 | Muro de gabião | m ³ | 10,00 | R\$ 499,61 | R\$ 4.996,10 |
| 2. TRECHO : Rua Julieta Crusca de Jesus (Entre Av. Mário Ferreira Vieira e Av. Arcídios Abimorad) | | | | | | |
| 2.1 | SINAPI | Composição 1 - PV Poço de Visita (PV), para tubos de concreto armado de diâmetro até Ø1500 milímetros, e profundidade até 3,00 metros, dimensão interna útil de 2,00x2,00x2,20m, dotado de chaminé de acesso com diâmetro mínimo de 60 centímetros, executada tubo de concreto armado classe PA-2. O balão ou câmara de trabalho deverá ser executado em alvenaria de tijolos maciços comuns 9x19x5cm assentados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 em volume, espessura de 1 vez, revestido internamente com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 em volume, acabamento desempenado e fêltrado. No nível do pavimento acabado deverá ser dotado de tampão de inspeção Ø600mm no mínimo em ferro fundido ductil, conforme especificação do memorial descritivo | un | 1,00 | R\$ 8.300,00 | R\$ 8.300,00 |
| 2.2 | SINAPI 93380 | Reaterro mecanizado de vaia com retroscavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26m ³ / potência: 88HP), largura até 0,8m, profundidade de 1,5 á 3,0m, com solo de 1ª categoria em locais com baixo nívelde interferência. AF_04/2016 | m ³ | 390,00 | R\$ 8,70 | R\$ 3.393,00 |
| 3. TRECHO : Avenida Arcídios Abimorad (Entre Rua Julieta Crusca de Jesus e Avenida Guilherme Scarna) | | | | | | |
| 3.1 | SINAPI 92818 | Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1500 mm, junta rígida, instalado em local em baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. AF_12/2015 | m | 9,00 | R\$ 960,00 | R\$ 8.640,00 |
| 3.2 | SINAPI 93380 | Reaterro mecanizado de vaia com retroscavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26m ³ / potência: 88HP), largura até 0,8m, profundidade de 1,5 á 3,0m, com solo de 1ª categoria em locais com baixo nívelde interferência. AF_04/2016 | m ³ | 182,00 | R\$ 8,70 | R\$ 1.583,40 |
| 4. TRECHO 1 : Rua Julieta Crusca de Jesus (Entre Av. Mário Ferreira Vieira e Av. Orlando Schitini) | | | | | | |
| 4.1 | SINAPI 101136 | Escavação horizontal, incluindo carga, descarga e transporte em solo de 1ª categoria com trator de esteira (170HP / lâmina: 5,20m ³) e caminhão basculante de 10m ³ , DMT de até 200m. AF_07/2020. | m ³ | 510,83 | R\$ 9,44 | R\$ 4.822,24 |
| 4.2 | SINAPI 93380 | Reaterro mecanizado de vaia com retroscavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26m ³ / potência: 88HP), largura até 0,8m, profundidade de 1,5 á 3,0m, com solo de 1ª categoria em locais com baixo nívelde interferência. AF_04/2016 | m ³ | 510,83 | R\$ 13,61 | R\$ 6.952,40 |
| 4.3 | SINAPI 100577 | Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso. AF_11/2019, espessura 20 cm. | m ³ | 1.176,36 | R\$ 0,90 | R\$ 1.058,72 |
| 5. TRECHO 3 : Rua Carmínio Branbilla Camelo (Entre Av. Arcídios Abimorad e Av. Mário Ferreira Vieira) - troca de solo das camadas de suporte do pavimento | | | | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QTE a ser aditada | PREÇO UNITÁRIO (MAT+M.O.) | PREÇO TOTAL LIC |
|----------------------------|------------------|---|-------|-------------------|---------------------------|-----------------------|
| 5.1 | SINAPI 101136 | Escavação horizontal, incluindo carga, descarga e transporte em solo de 1ª categoria com trator de esteira (170HP/lâmina:5,20m³) e caminhão basculante de 10m³, DMT de até 200m. AF_07/2020. - retirada de solo siltoso sem capacidade de suporte para pavimentação | m³ | 3.976,54 | R\$ 9,44 | R\$ 37.538,54 |
| 5.2 | SINAPI 93588 | Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana em leito natural. AF_07/2020 | m³xkm | 3.637,52 | R\$ 2,15 | R\$ 7.820,67 |
| 5.3 | SINAPI 101136 | Escavação horizontal, incluindo carga, descarga e transporte em solo de 1ª categoria com trator de esteira (170HP/lâmina:5,20m³) e caminhão basculante de 10m³, DMT de até 200m. AF_07/2020. - de solo argiloso adequado ao uso na pavimentação | m³ | 4.279,44 | R\$ 9,44 | R\$ 40.397,91 |
| 5.4 | SINAPI 93588 | Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana em leito natural. AF_07/2020 | m³xkm | 3.637,52 | R\$ 2,15 | R\$ 7.820,67 |
| 5.5 | SINAPI 93380 | Reaterro mecanizado de vala com retroscavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26m³ / potência: 88HP), largura até 0,8m, profundidade de 1,5 á 3,0m, com solo de 1ª categoria em locais com baixo nívelde interferência. AF_04/2016 | m³ | 3.334,62 | R\$ 13,61 | R\$ 45.384,18 |
| 5.6 | SINAPI 100577 | Regurização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso m². AF_11/2019, espessura 20 cm. | m³ | 4.389,18 | R\$ 0,90 | R\$ 3.950,26 |
| CUSTO TOTAL DA OBRA | | | | | | R\$ 182.658,08 |

Procentagem aditamento 9,18%

FONTE: PLANILHA DE PROPOSTA DA EMPRESA NO CONTRATO 1701-2021 TP 012-2021
 16 DE MARÇO DE 2022


 ENG. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
 CREA/SP 5061118088 MAT. 16.891-2
 Gerência de Drenagem


 ENG. DANIEL PALOMBO SIQUEIRA
 CREA/SP 50669039305
 Gerência de Obras Viárias



RELATÓRIO DE ÍNDICE PLUVIOMÉTRICO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RENATA
CRISTINA BRATFISCH

Referência dos dados: NOVEMBRO E DEZEMBRO/2021 – JANEIRO E FEVEREIRO/2022

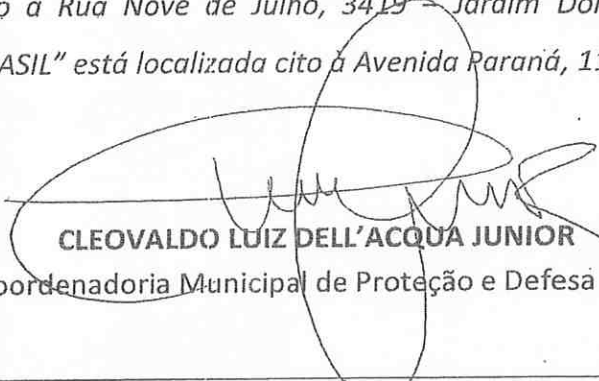
Data de expedição: 03/03/2022

| DADOS PLUVIOMÉTRICOS | | | |
|----------------------|-----------|------------------|-----------|
| | E. CENTRO | E. INDEPENDÊNCIA | E. BRASIL |
| NOVEMBRO - 2021 | 2,6 | 187,2 | 170,8 |
| DEZEMBRO - 2021 | 127,0 | 133,0 | 153,0 |
| JANEIRO - 2022 | 88,0 | 262,2 | 286,2 |
| FEVEREIRO - 2022 | 140,0 | 112,4 | 108,8 |

Importante: Os dados apresentados neste relatório foram obtidos através do banco de dados do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN.

Todos os dados pluviométricos do CEMADEN são registrados em UTC (Coordinated Universal Time/Tempo Universal Coordenado), que é a hora no meridiano de Greenwich, na Inglaterra. Esta é uma convenção internacional da Meteorologia e adotada em Bancos de Dados Ambientais. Portanto, +03h00 em relação ao horário de Brasília. (Exemplo: UTC 12h00 – Brasília 09h00).

A estação denominada "E. CENTRO" está localizada cito à Rua Expedicionários do Brasil, 277 – São José. A estação pluviométrica denominada "E. INDEPENDÊNCIA" está localizada cito à Rua Nove de Julho, 3419 – Jardim Dom Pedro I. A estação denominada "E. BRASIL" está localizada cito à Avenida Paraná, 114 – Jardim Brasil.


CLEOVALDO LUIZ DELL'ACQUA JUNIOR
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil



FADINI CONSTRUÇÕES EIRELLI

**PAVIMENTAÇÃO RUA CARMINIO BRANBILA CAMELO
ARARAQUARA - SP**

JANEIRO DE 2022



Pitangueiras, 11 de janeiro de 2022

À Fadini Construções Eirelli

A/C Bruno Fadini

Ref.: RELATÓRIO DE ENSAIOS
OBRA: Rua Caminho Branbila Camelo
LOCAL: Araraquara - SP

Prezado Senhor,

A Dutra Engenharia e consultoria ME contratada pela, Fadini Construções apresenta através desse relatório, os resultados dos trabalhos descritos acima

Atenciosamente,

Eng.º Gilvalter Carlos de Souza CREA – SP 5069893340
Resp. Técnico

SOLO - ANÁLISE GRANULOMÉTRICA - NBR 7181/1984

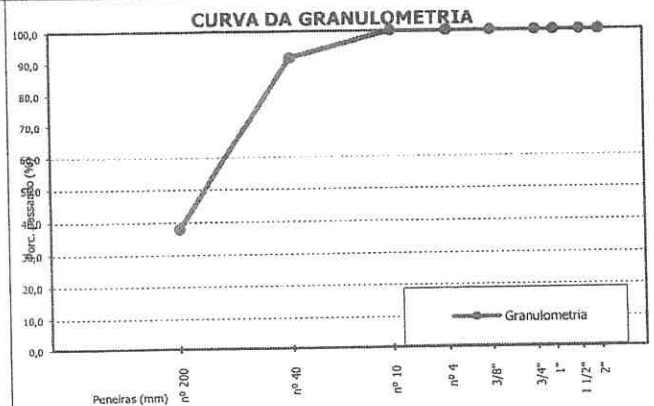
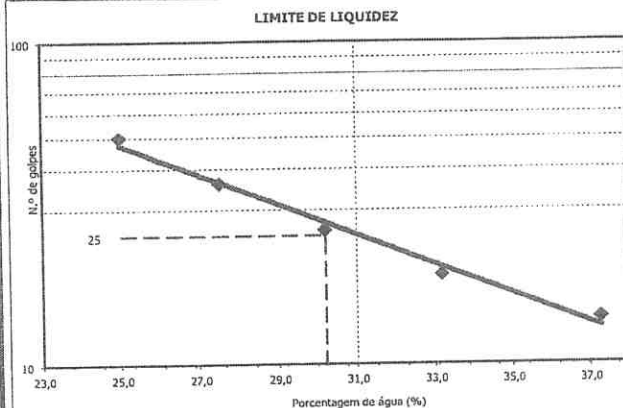
| PREPARAÇÃO DO MATERIAL | | | | PENEIRAMENTO GROSSO | | | | | | | |
|---|----------------|--------|------|-------------------------------|----------|---------|----------------------|----------------------|------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| UMIDADE HIGROSCÓPICA | | | | Recipiente N° | | 14 | | | | | |
| Recipiente N.º | 92 | 4 | - | Peneiras | | | Peso da amostra seca | | % que passa da Amostra Total | | |
| Solo Úmido + Tara | 244,00 | 265,60 | g | PEN | N.º | mm | Retido | Passado | 100,0 | | |
| Solo Seco + Tara | 243,10 | 264,90 | g | | 2" | 50,8 | | 148,7 | 100,0 | | |
| Tara | 157,10 | 159,30 | g | | 1 1/2" | 38,1 | | 148,7 | 100,0 | | |
| Água | 0,90 | 0,70 | g | | 1" | 25,4 | | 148,7 | 100,0 | | |
| Solo Seco | 86,00 | 105,60 | g | | 3/4" | 19,1 | | 148,7 | 100,0 | | |
| Teor de Umidade | 1,05 | 0,66 | % | | 3/8" | 9,5 | | 148,7 | 100,0 | | |
| Média | 0,85 | | % | | N.º 4 | 4,8 | | 148,7 | 100,0 | | |
| a)- Amostra Total Úmida | 150,0 | | g | | N.º 10 | 2,0 | 0,00 | 148,7 | 100,00 | | |
| b)- Solo Seco Retido pela Peneira 10 | 0,0 | | g | PENEIRAMENTO FINO | | | | | | | |
| c)- Solo Úmido Pass. Peneira 10 = (a - b) | 150,0 | | g | Recipiente N° | | 39 | | | | | |
| d)- Solo Seco Pas. Peneira 10 = c/ 1 + h | 148,7 | | g | PESO DA AMOSTRA PARCIAL ÚMIDA | | | | | | 150,0 g | |
| e)- Amostra Total Seca = b + d | 148,7 | | g | PESO DA AMOSTRA PARCIAL SECA | | | | | | 148,7 g | |
| RESUMO DA GRANULOMETRIA | Pedregulho | | 0,0 | % | Peneiras | | | Peso da amostra seca | | % que passa da Amostra Parcial | % que passa da Amostra Total |
| | Areia Grossa | | 8,4 | % | PEN | N.º | mm | Retido | Passado | 91,60 | 91,60 |
| | Areia Fina | | 53,9 | % | 017 | N.º 40 | 0,42 | 12,50 | 136,23 | 37,67 | 37,67 |
| | Silte + Argila | | 37,7 | % | 013 | N.º 200 | 0,074 | 80,20 | 56,03 | | |

ENSAIOS FÍSICOS

| DATA DO ENSAIO | 20/12/2021 | | | | | | | | | | |
|----------------------|------------|--|-------|-------|-------|-------|--|-------|-------|-------|-------|
| AMOSTRA | g | Determinação Limite Liquidez - NBR 6459/84 | | | | | Determinação Limite Plasticidade - NBR 7180/84 | | | | |
| Cápsula n° | - | 100 | 77 | 80 | 16 | 93 | 61 | 76 | 33 | 46 | 22 |
| Cápsula + Solo Úmido | g | 22,56 | 17,40 | 60,80 | 17,57 | 16,49 | 10,20 | 13,78 | 14,80 | 13,03 | 12,10 |
| Cápsula + Solo Seco | g | 19,57 | 15,00 | 48,12 | 14,72 | 14,00 | 10,02 | 12,77 | 13,70 | 12,04 | 11,40 |
| Peso da Cápsula | g | 7,61 | 6,28 | 6,13 | 6,13 | 7,32 | 8,98 | 7,16 | 7,02 | 6,22 | 6,12 |
| Peso da Água | g | 2,99 | 2,40 | 12,68 | 2,85 | 2,49 | 0,18 | 1,01 | 1,10 | 0,99 | 0,70 |
| Peso do Solo Seco | g | 11,96 | 8,72 | 41,99 | 8,59 | 6,68 | 1,04 | 5,61 | 6,68 | 5,82 | 5,28 |
| % de Água | % | 25,0 | 27,5 | 30,2 | 33,2 | 37,3 | 17,3 | 18,0 | 16,5 | 17,0 | 13,3 |
| N.º de golpes | - | 50 | 36 | 26 | 19 | 14 | Nº de pontos aproveitados | | | | 4 |

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

| RESUMO DOS ENSAIOS FÍSICOS | LIMITE DE LIQUIDEZ | | 30,2 | % | VALORES P/ CÁLCULO DO IG | | | ÍNDICE DE GRUPO | | 1 |
|----------------------------|------------------------|--|------|-----|--------------------------|---|------|-------------------|--|---------------|
| | LIMITE DE PLASTICIDADE | | 17,2 | % a | 2,67 | c | | CLASSIFICAÇÃO HRB | | A-6 |
| | ÍNDICE DE PLASTICIDADE | | 13,0 | % b | 22,67 | d | 3,00 | TIPO DE SOLO | | silte arenoso |



Responsável técnico : Gilvalter Carlos de Souza
 CREA - SP 5069893340

SOLO - ANÁLISE GRANULOMÉTRICA - NBR 7181/1984

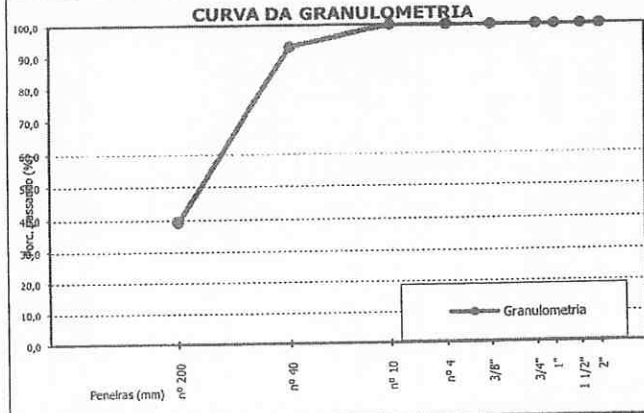
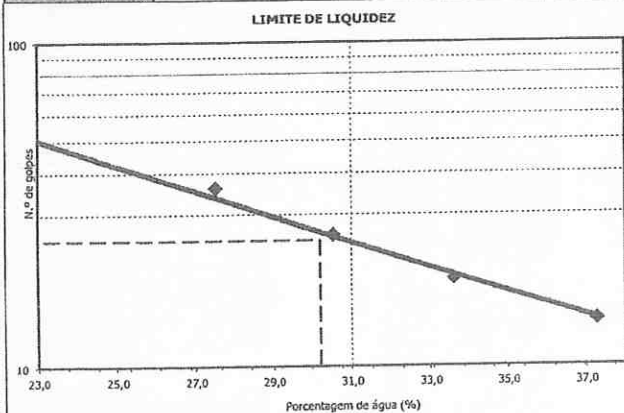
| PREPARAÇÃO DO MATERIAL | | | | PENEIRAMENTO GROSSO | | | | | | |
|---|----------------|--------|---|-------------------------------|---------|-------|----------------------|---------|--------------------------------|------------------------------|
| UMIDADE HIGROSCÓPICA | | | | Recipiente N° | | 11 | | | | |
| Recipiente N.º | 3 | 25 | - | Peneiras | | | Peso da amostra seca | | % que passa da Amostra Total | |
| Solo Úmido + Tara | 210,00 | 244,10 | g | PEN | N.º | mm | Retido | Passado | 100,0 | |
| Solo Seco + Tara | 209,40 | 243,70 | g | | 2" | 50,8 | | 148,8 | 100,0 | |
| Tara | 157,10 | 159,30 | g | | 1 1/2" | 38,1 | | 148,8 | 100,0 | |
| Água | 0,60 | 0,40 | g | | 1" | 25,4 | | 148,8 | 100,0 | |
| Solo Seco | 52,30 | 84,40 | g | | 3/4" | 19,1 | | 148,8 | 100,0 | |
| Teor de Umidade | 1,15 | 0,47 | % | | 3/8" | 9,5 | | 148,8 | 100,0 | |
| Média | 0,81 | | % | | N.º 4 | 4,8 | | 148,8 | 100,0 | |
| a)- Amostra Total Úmida | 150,0 | | g | | N.º 10 | 2,0 | 0,00 | 148,8 | 100,00 | |
| b)- Solo Seco Retido pela Peneira 10 | 0,0 | | g | PENEIRAMENTO FINO | | | | | | |
| c)- Solo Úmido Pass. Peneira 10 = (a - b) | 150,0 | | g | Recipiente N° | | 43 | | | | |
| d)- Solo Seco Pas. Peneira 10 = c/ 1 + h | 148,8 | | g | PESO DA AMOSTRA PARCIAL ÚMIDA | | | | | | 150,0 g |
| e)- Amostra Total Seca = b + d | 148,8 | | g | PESO DA AMOSTRA PARCIAL SECA | | | | | | 148,8 g |
| RESUMO DA GRANULOMETRIA | Pedregulho | 0,0 | % | Peneiras | | | Peso da amostra seca | | % que passa de Amostra Parcial | % que passa de Amostra Total |
| | Areia Grossa | 6,9 | % | PEN | N.º | mm | Retido | Passado | 93,08 | 93,08 |
| | Areia Fina | 53,9 | % | 017 | N.º 40 | 0,42 | 10,30 | 138,49 | 39,18 | 39,18 |
| | Silte + Argila | 39,2 | % | 013 | N.º 200 | 0,074 | 80,20 | 58,29 | | |

ENSAIOS FÍSICOS

DATA DO ENSAIO 20/12/2021

| AMOSTRA | g | Determinação Limite Liquidez - NBR 6459/84 | | | | | Determinação Limite Plasticidade - NBR 7180/84 | | | | |
|----------------------|---|--|-------|-------|-------|-------|--|-------|-------|-------|-------|
| Cápsula n° | - | 84 | 77 | 91 | 60 | 93 | 25 | 76 | 33 | 18 | 22 |
| Cápsula + Solo Úmido | g | 22,53 | 17,40 | 60,80 | 17,57 | 16,49 | 10,20 | 13,78 | 14,80 | 13,03 | 12,10 |
| Cápsula + Solo Seco | g | 19,54 | 15,00 | 48,12 | 14,72 | 14,00 | 10,02 | 12,77 | 13,70 | 12,04 | 11,40 |
| Peso da Cápsula | g | 6,30 | 6,28 | 6,62 | 6,24 | 7,32 | 7,14 | 7,16 | 7,02 | 6,39 | 6,12 |
| Peso da Água | g | 2,99 | 2,40 | 12,68 | 2,85 | 2,49 | 0,18 | 1,01 | 1,10 | 0,99 | 0,70 |
| Peso do Solo Seco | g | 13,24 | 8,72 | 41,50 | 8,48 | 6,68 | 2,88 | 5,61 | 6,68 | 5,65 | 5,28 |
| % de Água | % | 22,6 | 27,5 | 30,6 | 33,6 | 37,3 | 6,2 | 18,0 | 16,5 | 17,5 | 13,3 |
| N.º de golpes | - | 50 | 36 | 26 | 19 | 14 | Nº de pontos aproveitados | | | | |

| RESUMO DOS ENSAIOS FÍSICOS | LIMITE DE LIQUEZ | | VALORES P/ CÁLCULO DO IG | | | | ÍNDICE DE GRUPO | | |
|----------------------------|------------------------|------|--------------------------|------|---|------|-----------------|-------------------|---------------|
| | LIMITE DE LIQUEZ | 30,2 | % | 4,18 | | 5,64 | | CLASSIFICAÇÃO HRB | 2 |
| | LIMITE DE PLASTICIDADE | 14,6 | % | a | c | b | d | TIPO DE SOLO | A-6 |
| | ÍNDICE DE PLASTICIDADE | 15,6 | % | | | | | | silte arenoso |



Responsável técnico : Gilvalter Carlos de Souza
 CREA - SP 5069893340

| |
|---|
| Cliente: FADINI CONSTRUÇÕES EIRELLI |
| Obra: PAVIMENTAÇÃO DA RUA CAMINIO BRANBILA CAMELO |
| Local: ARARAQUARA - SP |
| ENERGIA DE COMPACTAÇÃO : NORMAL AMOSTRA 1 |

| Umidecimento e Moldagem | | | | | |
|-------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Cilindro (n°) | 85 | 72 | 07 | 05 | 02 |
| Altura do CP (cm) | 11,42 | 11,39 | 11,45 | 11,39 | 11,44 |
| Volume do CP (cm) | 2080,44 | 2072,25 | 2105,13 | 2094,10 | 2075,89 |
| Tara do Cilindro (g) | 4920,00 | 4947,00 | 5040,00 | 5135,00 | 5204,00 |
| Cilindro com Solo (g) | 8355 | 8454 | 8683 | 8769 | 8781 |
| Massa do solo úmido (g) | 3435 | 3507 | 3643 | 3634 | 3577 |
| Densidade Úmida (g/cm³) | 1,651 | 1,692 | 1,730 | 1,735 | 1,723 |

| Umidade | | | | | |
|------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Numero da cápsula | 15 | 75 | 62 | 23 | 20 |
| Massa inicial (g) | 154,78 | 154,36 | 143,19 | 170,44 | 154,50 |
| Massa final (g) | 127,14 | 124,14 | 114,40 | 135,77 | 122,32 |
| Água (g) | 27,64 | 30,22 | 28,79 | 34,67 | 32,18 |
| Tara da cápsula (g) | 26,64 | 19,92 | 20,33 | 27,59 | 26,43 |
| Solo seco (g) | 100,50 | 104,22 | 94,07 | 108,18 | 95,89 |
| Umidade (%) | 27,50 | 29,00 | 30,60 | 32,05 | 33,56 |
| Densidade Seca (g/cm³) | 1,295 | 1,312 | 1,325 | 1,314 | 1,290 |

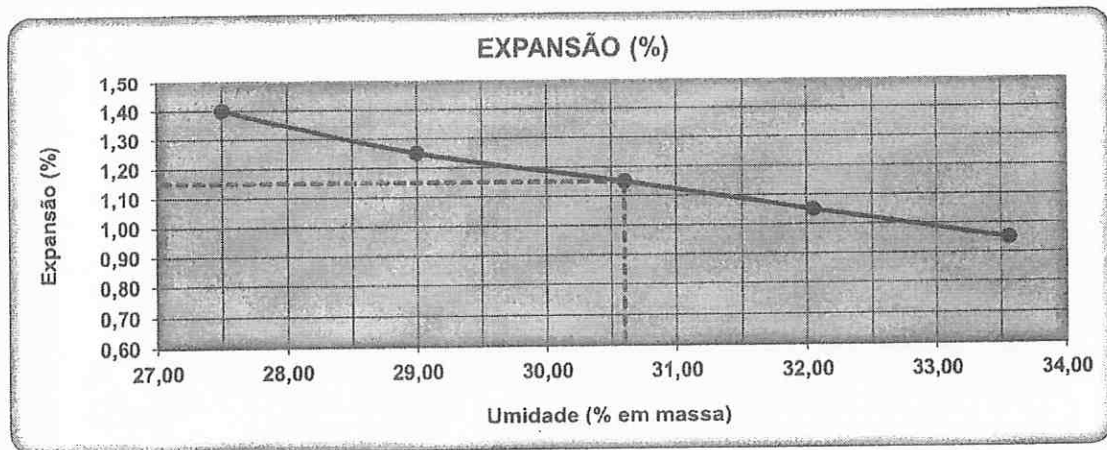
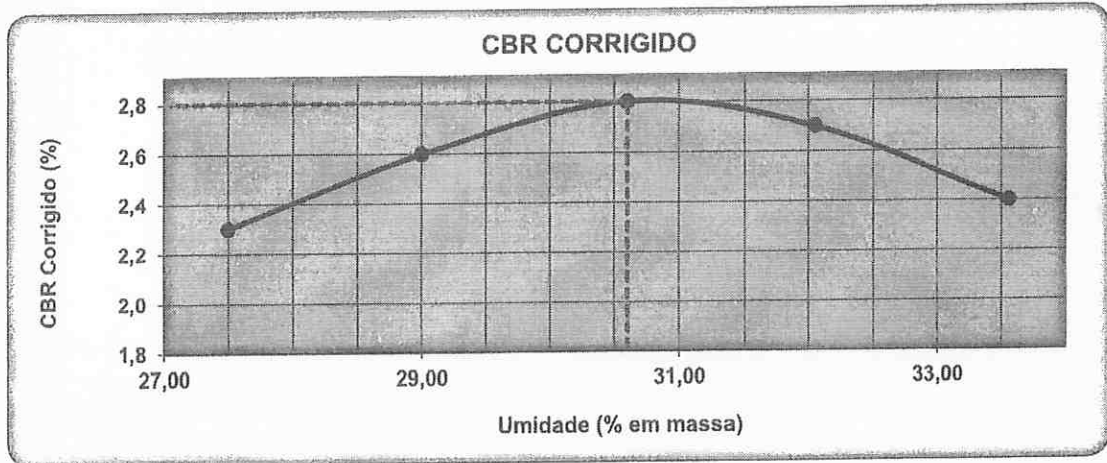
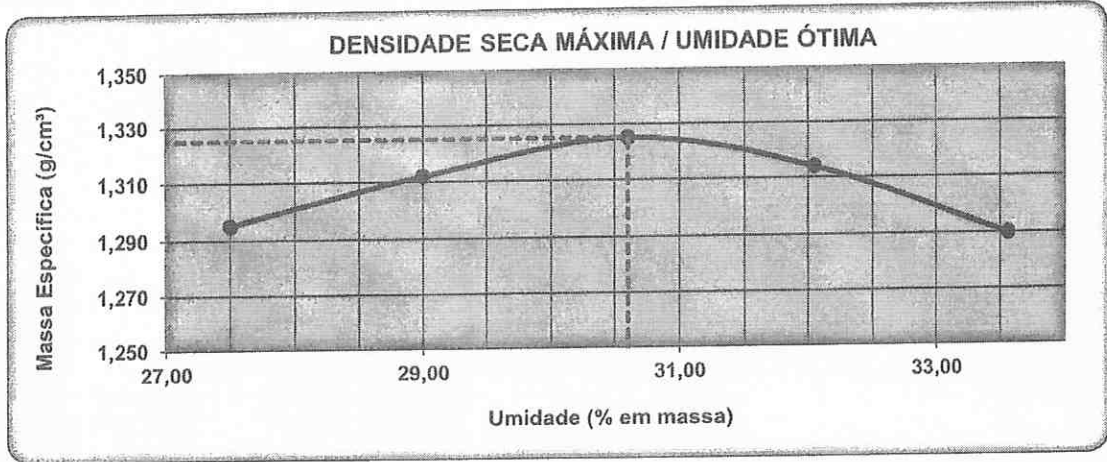
| Expansão | | | | | | | | | | | | |
|-------------------|--------------|------|--------------|------|--------------|------|--------------|------|--------------|------|------|--|
| | Leit. | | Dif. | | Leit. | | Dif. | | Leit. | | Dif. | |
| | EX 3 | | EX 7 | | EX 11 | | EX 9 | | EX 4 | | | |
| Sobrecarga | 0 | 2,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | |
| | 1 | 2,00 | 0,00 | 2,45 | 0,45 | 2,10 | 0,10 | 2,08 | 0,08 | 2,02 | 0,02 | |
| | 2 | 2,00 | 0,00 | 2,58 | 0,58 | 2,11 | 0,11 | 2,12 | 0,12 | 2,09 | 0,09 | |
| | 3 | 2,00 | 0,00 | 2,60 | 0,60 | 2,13 | 0,13 | 2,18 | 0,18 | 2,09 | 0,09 | |
| | 4 | 3,60 | 1,60 | 3,42 | 1,42 | 3,32 | 1,32 | 3,20 | 1,20 | 3,09 | 1,09 | |
| E=(100*dif/hmolde | E (%) = 1,40 | | E (%) = 1,25 | | E (%) = 1,15 | | E (%) = 1,05 | | E (%) = 0,95 | | | |

| Penetração | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------|-----------|-------------|-------------|-------------------|-----------------------------|-------------|-------------------|-----------------------------|-------------|-------------------|-----------------------------|-------------|-------------------|-----------------------------|-------------|-------------------|-----------------------------|--|--|------|
| Pressão Padrão (Kg) | t (min.) | Penet. (mm) | Carga (Kgf) | Pressão (Kgf/cm²) | Pressão Corrigida (Kgf/cm²) | Carga (Kgf) | Pressão (Kgf/cm²) | Pressão Corrigida (Kgf/cm²) | Carga (Kgf) | Pressão (Kgf/cm²) | Pressão Corrigida (Kgf/cm²) | Carga (Kgf) | Pressão (Kgf/cm²) | Pressão Corrigida (Kgf/cm²) | Carga (Kgf) | Pressão (Kgf/cm²) | Pressão Corrigida (Kgf/cm²) | | | |
| 70,310 | 0,50 | 0,63 | 0,011 | 0,56 | - | 0,012 | 0,61 | - | 0,014 | 0,73 | - | 0,014 | 0,73 | - | 0,011 | 0,58 | - | | | |
| | 1,00 | 1,27 | 0,016 | 0,85 | - | 0,018 | 0,91 | - | 0,018 | 0,94 | - | 0,020 | 1,05 | - | 0,017 | 0,89 | - | | | |
| | 1,50 | 1,90 | 0,024 | 1,24 | - | 0,024 | 1,22 | - | 0,029 | 1,51 | - | 0,031 | 1,58 | - | 0,025 | 1,30 | - | | | |
| | 2,00 | 2,54 | 0,031 | 1,62 | - | 0,035 | 1,83 | - | 0,038 | 1,97 | - | 0,037 | 1,90 | - | 0,033 | 1,69 | - | | | |
| | 2,50 | 3,17 | 0,034 | 1,73 | - | 0,036 | 1,84 | - | 0,040 | 2,05 | - | 0,034 | 1,73 | - | 0,033 | 1,72 | - | | | |
| 105,460 | 3,00 | 3,81 | 0,036 | 1,86 | - | 0,040 | 2,07 | - | 0,045 | 2,30 | - | 0,042 | 2,16 | - | 0,036 | 1,85 | - | | | |
| | 3,50 | 4,44 | 0,039 | 2,01 | - | 0,046 | 2,37 | - | 0,051 | 2,63 | - | 0,048 | 2,47 | - | 0,039 | 2,00 | - | | | |
| | 4,00 | 5,08 | 0,041 | 2,11 | - | 0,045 | 2,32 | - | 0,051 | 2,64 | - | 0,047 | 2,43 | - | 0,039 | 2,00 | - | | | |
| | 5,00 | 6,35 | 0,051 | 2,64 | - | 0,049 | 2,55 | - | 0,064 | 3,30 | - | 0,052 | 2,67 | - | 0,049 | 2,50 | - | | | |
| | 6,00 | 7,62 | 0,055 | 2,85 | - | 0,058 | 3,02 | - | 0,077 | 3,95 | - | 0,056 | 2,91 | - | 0,052 | 2,71 | - | | | |
| | 7,00 | 8,89 | 0,059 | 3,06 | - | 0,063 | 3,25 | - | 0,082 | 4,22 | - | 0,066 | 3,40 | - | 0,056 | 2,91 | - | | | |
| | 8,00 | 10,16 | 0,063 | 3,27 | - | 0,072 | 3,71 | - | 0,087 | 4,48 | - | 0,075 | 3,88 | - | 0,060 | 3,11 | - | | | |
| | 9,00 | 11,43 | 0,072 | 3,69 | - | 0,076 | 3,94 | - | 0,092 | 4,75 | - | 0,085 | 4,37 | - | 0,068 | 3,51 | - | | | |
| | 10,00 | 12,70 | 0,076 | 3,90 | - | 0,081 | 4,18 | - | 0,097 | 5,01 | - | 0,089 | 4,61 | - | 0,072 | 3,71 | - | | | |
| | CBR (2,5) | | | | 2,30 | | | | 2,60 | | | | 2,80 | | | | 2,70 | | | |
| CBR (5,0) | | | | 2,00 | | | | 2,20 | | | | 2,50 | | | | 2,30 | | | | 1,90 |

| | | | | | |
|---|--------------------|--------------------------------|-----------|-------------|-------------|
| AMOSTRA PREPARADA SEGUNDO NBR 6457/86. | COM SECAGEM AO AR. | ENERGIA DE COMPACTAÇÃO: NORMAL | | | |
| OS RESULTADOS DESTES ENSAIOS TEM SIGNIFICAÇÃO RESTRITA E SE APLICAM TÃO SOMENTE A(S) AMOSTRA(S) ENSAIADA(S). MANUAL DE PROCEDIMENTO: P005 e P012. | | | | | |
| EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS UTILIZADOS: | | | | | |
| ANEL DINAMOMÉTRICO: | PRENSA: | SOQUETE: | BALANÇAS: | PENEIRAS: - | TERMÔMETRO: |
| ESTUFA: | OUTROS: - | | | | |

ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (GRÁFICOS DE APRESENTAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS)

Cliente FADINI CONSTRUÇÕES EIRELLI
 Obra PAVIMENTAÇÃO DA RUA CAMINIO BRANBILA CAMELO
 Local ARARAQUARA - SP
 Relatório 01



γ_s máx = 1,325 g/cm³ Umidade Ótima = 30,60 % em massa I.S.C. = 2,8 % Expansão = 1,15 %

Cliente: FADINI CONSTRUÇÕES EIRELLI

Obra: PAVIMENTAÇÃO DA RUA CAMINIO BRANBILA CAMELO

Local: ARARAQUARA - SP

ENERGIA DE COMPACTAÇÃO : NORMAL AMOSTRA 2

Umidecimento e Moldagem

| | 92 | 69 | 08 | 04 | 15 |
|-------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Cilindro (n°) | | | | | |
| Altura do CP (cm) | 11,43 | 11,40 | 11,38 | 11,42 | 11,44 |
| Volume do CP (cm) | 2079,53 | 2079,53 | 2092,26 | 2099,62 | 2103,29 |
| Tara do Cilindro (g) | 5173,00 | 4934,00 | 5047,00 | 5097,00 | 4971,00 |
| Cilindro com Solo (g) | 8572 | 8515 | 8803 | 8840 | 8637 |
| Massa do solo úmido (g) | 3399 | 3581 | 3756 | 3743 | 3666 |
| Densidade Úmida (g/cm³) | 1,634 | 1,722 | 1,795 | 1,783 | 1,743 |

Umidade

| | 21 | 67 | 59 | 24 | 20 |
|------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Numero da cápsula | | | | | |
| Massa inicial (g) | 155,09 | 156,32 | 142,61 | 169,84 | 154,02 |
| Massa final (g) | 127,95 | 126,62 | 114,29 | 135,71 | 122,32 |
| Água (g) | 27,14 | 29,70 | 28,32 | 34,13 | 31,70 |
| Tara da cápsula (g) | 27,45 | 22,40 | 20,22 | 27,53 | 26,43 |
| Solo seco (g) | 100,50 | 104,22 | 94,07 | 108,18 | 95,89 |
| Umidade (%) | 27,00 | 28,50 | 30,10 | 31,55 | 33,06 |
| Densidade Seca (g/cm³) | 1,287 | 1,340 | 1,380 | 1,355 | 1,310 |

Expansão

| | Leit. | Dif. | Leit. | Dif. | Leit. | Dif. | Leit. | Dif. | Leit. | Dif. | |
|--------------------|---------|------|---------|------|---------|------|---------|------|---------|------|------|
| EXTENSÔMETRO: | EX 3 | | EX 7 | | EX 11 | | EX 9 | | EX 4 | | |
| Sobrecarga | 0 | 2,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 |
| | 1 | 2,00 | 0,00 | 2,45 | 0,45 | 2,10 | 0,10 | 2,08 | 0,08 | 2,02 | 0,02 |
| | 2 | 2,00 | 0,00 | 2,58 | 0,58 | 2,11 | 0,11 | 2,12 | 0,12 | 2,09 | 0,09 |
| | 3 | 2,00 | 0,00 | 2,60 | 0,60 | 2,13 | 0,13 | 2,18 | 0,18 | 2,09 | 0,09 |
| | 4 | 3,66 | 1,66 | 3,48 | 1,48 | 3,37 | 1,37 | 3,26 | 1,26 | 3,14 | 1,14 |
| E=(100*dif)/hmolde | E (%) = | 1,45 | E (%) = | 1,30 | E (%) = | 1,20 | E (%) = | 1,10 | E (%) = | 1,00 | |

Penetração

| Pressão Padrão (Kg) | t (min.) | Penet. (mm) | Carga (Kgf) | Pressão (Kgf/cm²) | Pressão Corrigida (Kgf/cm²) | Carga (Kgf) | Pressão (Kgf/cm²) | Pressão Corrigida (Kgf/cm²) | Carga (Kgf) | Pressão (Kgf/cm²) | Pressão Corrigida (Kgf/cm²) | Carga (Kgf) | Pressão (Kgf/cm²) | Pressão Corrigida (Kgf/cm²) | Carga (Kgf) | Pressão (Kgf/cm²) | Pressão Corrigida (Kgf/cm²) |
|---------------------|----------|-------------|-------------|-------------------|-----------------------------|-------------|-------------------|-----------------------------|-------------|-------------------|-----------------------------|-------------|-------------------|-----------------------------|-------------|-------------------|-----------------------------|
| 70,310 | 0,50 | 0,63 | 0,013 | 0,68 | - | 0,014 | 0,73 | - | 0,015 | 0,76 | - | 0,016 | 0,81 | - | 0,013 | 0,68 | - |
| | 1,00 | 1,27 | 0,020 | 1,04 | - | 0,021 | 1,09 | - | 0,019 | 0,97 | - | 0,023 | 1,17 | - | 0,020 | 1,04 | - |
| | 1,50 | 1,90 | 0,029 | 1,51 | - | 0,028 | 1,45 | - | 0,030 | 1,57 | - | 0,034 | 1,76 | - | 0,029 | 1,51 | - |
| | 2,00 | 2,54 | 0,038 | 1,97 | - | 0,042 | 2,18 | - | 0,040 | 2,04 | - | 0,041 | 2,11 | - | 0,038 | 1,97 | - |
| | 2,50 | 3,17 | 0,045 | 2,34 | - | 0,048 | 2,47 | - | 0,048 | 2,50 | - | 0,043 | 2,24 | - | 0,046 | 2,39 | - |
| | 3,00 | 3,81 | 0,049 | 2,51 | - | 0,054 | 2,78 | - | 0,055 | 2,81 | - | 0,054 | 2,79 | - | 0,050 | 2,57 | - |
| | 3,50 | 4,44 | 0,053 | 2,72 | - | 0,062 | 3,17 | - | 0,062 | 3,21 | - | 0,062 | 3,19 | - | 0,054 | 2,77 | - |
| | 4,00 | 5,08 | 0,059 | 3,06 | - | 0,065 | 3,37 | - | 0,069 | 3,59 | - | 0,067 | 3,48 | - | 0,061 | 3,16 | - |
| | 5,00 | 6,35 | 0,074 | 3,82 | - | 0,072 | 3,71 | - | 0,087 | 4,48 | - | 0,074 | 3,83 | - | 0,077 | 3,95 | - |
| | 6,00 | 7,62 | 0,080 | 4,13 | - | 0,085 | 4,39 | - | 0,104 | 5,38 | - | 0,081 | 4,18 | - | 0,083 | 4,27 | - |
| 105,460 | 7,00 | 8,89 | 0,086 | 4,43 | - | 0,092 | 4,72 | - | 0,111 | 5,74 | - | 0,094 | 4,87 | - | 0,089 | 4,59 | - |
| | 8,00 | 10,16 | 0,092 | 4,74 | - | 0,105 | 5,40 | - | 0,118 | 6,10 | - | 0,108 | 5,57 | - | 0,095 | 4,90 | - |
| | 9,00 | 11,43 | 0,104 | 5,35 | - | 0,111 | 5,74 | - | 0,125 | 6,45 | - | 0,121 | 6,26 | - | 0,107 | 5,54 | - |
| | 10,00 | 12,70 | 0,110 | 5,66 | - | 0,118 | 6,07 | - | 0,132 | 6,81 | - | 0,128 | 6,61 | - | 0,113 | 5,85 | - |
| CBR (2,5) | | 2,80 | | | 3,10 | | | 2,90 | | | 3,00 | | | 2,80 | | | |
| CBR (5,0) | | 2,90 | | | 3,20 | | | 3,40 | | | 3,30 | | | 3,00 | | | |

AMOSTRA PREPARADA SEGUNDO NBR 6457/86. COM SECAGEM AO AR. ENERGIA DE COMPACTAÇÃO: NORMAL

OS RESULTADOS DESTES ENSAIOS TEM SIGNIFICAÇÃO RESTRITA E SE APLICAM TÃO SOMENTE A(S) AMOSTRA(S) ENSAIADA(S). MANUAL DE PROCEDIMENTO: PO05 e PO12.

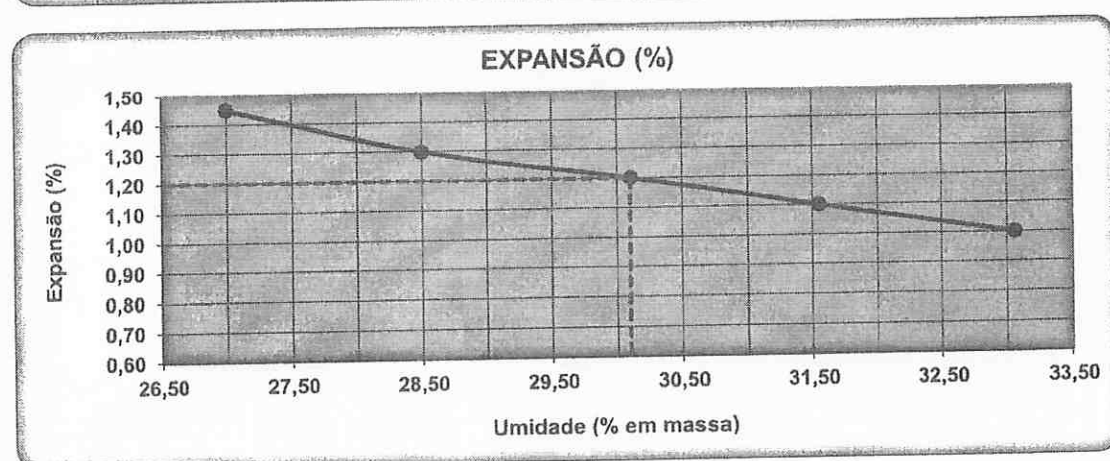
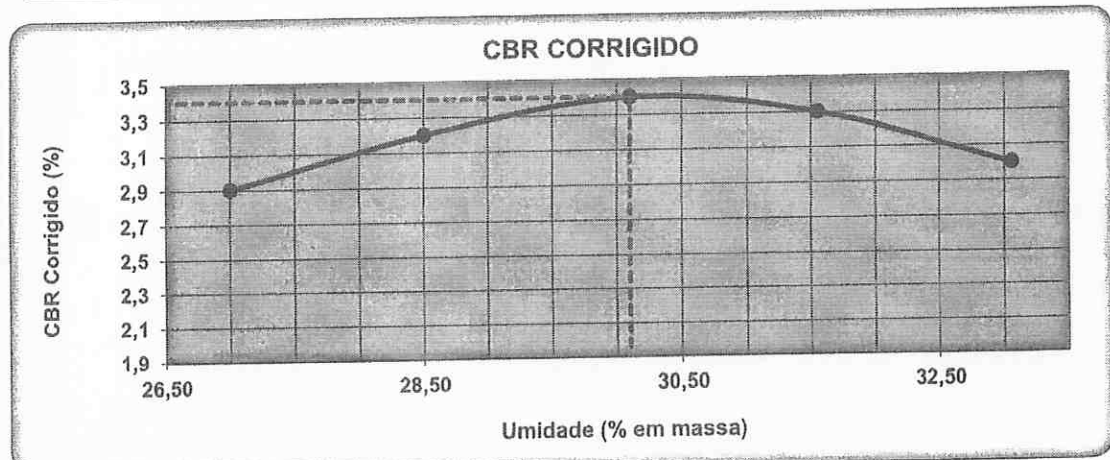
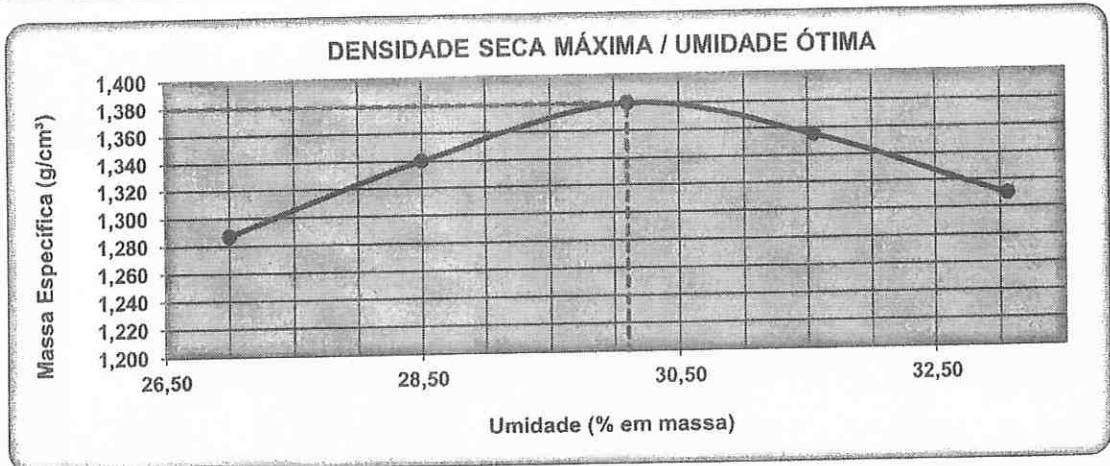
EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS UTILIZADOS:

ANEL DINAMOMÉTRICO: PRENSA: SOQUETE: BALANÇAS: PENEIRAS: - TERMÔMETRO:

ESTUFA: OUTROS: -

ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (GRÁFICOS DE APRESENTAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS)

Cliente FADINI CONSTRUÇÕES EIRELLI
 Obra PAVIMENTAÇÃO DA RUA CAMINIO BRANBILA CAMELO
 Local ARARAQUARA - SP
 Relatório 04



$\gamma_s \text{ máx} = 1,380 \text{ g/cm}^3$ Umidade Ótima = 30,10 % em massa I.S.C. = 3,4 % Expansão = 1,20 %

CONCLUSÃO

Após a realização de ensaios laboratoriais de duas amostras de solo local, sendo uma coletada na rua Caminho Branbila Camelo entre as avenidas Arcídios Abimorad e Zachy Stefono e a outra na rua Caminho Branbila Camelo entre as avenidas Silvío Cruz e José Arantes, ambas na cidade de Araraquara – SP podemos concluir :

- Amostra 1, solo siltoso com baixo índice de suporte, com grande contaminação por matéria orgânica e materiais graúdos provenientes de construções, sendo inadequado para o uso em camadas de pavimento.
- Amostra 2, solo siltoso com baixo índice de suporte com contaminação por entulhos de construção, madeira e plásticos, sendo inadequado para o uso em camadas de pavimento.

Atenciosamente,

DUTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA



Eng.º Gilvalter Carlos de Souza CREA – SP 5069893340
Resp. Técnico



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA:
EXTENSÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
TRECHO DE GALERIA A EXECUTAR:
RUA JULIETA CRUSCA DE JESUS
AVENIDA MÁRIO FERREIRA VIEIRA
RUA CÁRMEN BRANBILLA CAMELO
AVENIDA JOSÉ ARANTES
AVENIDA SILVIO CRUZ
AVENIDA PROF. EXPEDITO LACORTEZ
AVENIDA ARCÍDIOS ABIMORAD
AVENIDA ZACHI STÉFONO
RUA JOSÉ LUIZ GONZALES CAMPOAMOR
TRECHO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO A EXECUTAR:
RUA JULIETA CRUSCA DE JESUS
AVENIDA MÁRIO FERREIRA VIEIRA
RUA CÁRMEN BRANBILLA CAMELO
AVENIDA ZACHI STÉFONO
AVENIDA PROF. EXPEDITO LACORTEZ
AVENIDA SILVIO CRUZ
AVENIDA JOSÉ ARANTES
AVENIDA ARCÍDIOS ABIMORAD
RUA JOSÉ LUIZ GONZALES CAMPOAMOR
LOCAL:
CIDADE JARDIM- ARARAQUARA/SP

| SERVIÇOS | 30 | 60 | 90 | % |
|---|---------|--------|--------|---------|
| 1. MOBILIZAÇÃO / CANTEIRO DE OBRAS | | | | |
| PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA | 100,00% | | | 100,00% |
| LOCAÇÃO CONTAINER SANITÁRIO | 25,00% | 25,00% | 50,00% | 100,00% |
| BANHEIRO QUÍMICO | 25,00% | 25,00% | 50,00% | 100,00% |
| 2. GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS | | | | |
| 2.1.1 TRECHO :Bacia de Contribuição (Até o Córrego do Cupim) | | | | |
| EXECUÇÃO DO DISSIPADOR | 50,00% | 50,00% | | 100,00% |
| 2.1.2 TRECHO : Lançamento 01 (PV-20 até o Dissipador 01) | | | | |
| LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO | 10,00% | 90,00% | | 100,00% |
| FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DOS TUBOS DE 1500MM | 10,00% | 90,00% | | 100,00% |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

| REATERRO | | | | | 100,00% | 100,00% |
|----------|--|--|--------|--|---------|---------|
| 2.1.3 | TRECHO : Rua Julieta Crusca de Jesus (Entre Av. Mário Ferreira Vieira e Av. Arcídios Abmorad) | | | | | |
| | LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO | | 20,00% | | 10,00% | 70,00% |
| | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DOS TUBOS DE 1000MM | | 20,00% | | 10,00% | 70,00% |
| | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DOS TUBOS DE 800MM | | 20,00% | | 10,00% | 70,00% |
| | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DOS TUBOS DE 600MM | | 20,00% | | 10,00% | 70,00% |
| | EXECUÇÃO DE POÇO DE VISITA | | 20,00% | | 20,00% | 60,00% |
| | EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO | | | | | 100,00% |
| | REATERRO | | | | 12,50% | 87,50% |
| 2.1.4 | TRECHO : Avenida Mário Ferreira Vieira (Entre Rua Julieta Crusca de Jesus e Rua José Luiz Gonzales Campoamor) | | | | | |
| | LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO | | | | | 100% |
| | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DOS TUBOS DE 600MM | | | | | 100,00% |
| | EXECUÇÃO DE POÇO DE VISITA | | | | | 100,00% |
| | EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO | | | | | 100,00% |
| | REATERRO | | | | | 100,00% |
| 2.1.5 | TRECHO : Avenida José Arantes (Entre Rua Julieta Crusca de Jesus e Rua Cármino Brانبilla Camelo) | | | | | |
| | LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO | | | | | 100,00% |
| | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DOS TUBOS DE 600MM | | | | | 100,00% |
| | EXECUÇÃO DE POÇO DE VISITA | | | | | 100,00% |
| | EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO | | | | | 100,00% |
| | REATERRO | | | | | 100,00% |
| 2.1.6 | TRECHO : Avenida Silvío Cruz (Entre Rua Julieta Crusca de Jesus e Rua Carminio Brانبilla Camelo) | | | | | |
| | LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO | | | | | 100,00% |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

| SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL | |
|--|--------|
| Medições Mensais (%) | 18,06% |
| Medições Acumuladas (%) | 35,04% |

| SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL | |
|--|--------|
| Medições Mensais (%) | 16,98% |
| Medições Acumuladas (%) | 64,96% |

| SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL | |
|--|---------|
| Medições Mensais (%) | 100,00% |
| Medições Acumuladas (%) | 100,00% |

DANIEL PALOMBO SIQUEIRA
Engenheiro-Civil - CREA-50669039305
Gerência de Obras Viárias

MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil - CREA 5061118088
Gerência de Drenagem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS

CONTRATO DE ADITAMENTO N.º 1701-2021-01-PRO - Livro 06 - Folha n.º 4432.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 1701-2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PARCIAL DO SISTEMA DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO NO LOTEAMENTO DENOMINADO CIDADE JARDIM PARA A SUA 1ª FASE, NESTA CIDADE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, brasileiro, separado, portador do RG n.º 12.971.146-9 SSP/SP e CPF n.º 050.313.268-32, nomeado pela Portaria n.º 27.170, de 08/01/2021, publicada em 09/01/2021.

CONTRATADA:

FADINI CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob N.º 15.098.680/0001-03, estabelecida à Rua Santa Bárbara, n.º 409 - Vila Vicente, cidade Jau/SP, email admfadini@gmail.com - tel (14) 3416-8777 / (14) 3416-8778, representada pelo Sr. BRUNO HENRIQUE FADINI, brasileiro, portador do RG n.º 43.826.764-3/SSP/SP, CPF/MF n.º 343.728.778-89.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo, do contrato n.º 1701/2021, contrato este oriundo da TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1.744/2021, o que ora se perfaz no processo administrativo instruído no PROCESSO 54138/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e às seguintes cláusulas:

I - DO OBJETO

01.01. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e conclusão das obras do contrato n.º 1744/2021, firmado entre as partes em 05/08/2021, cujo termo da ordem de serviço inicial deu-se na data de 13/08/2021 e irá se findar em 14/12/2021.

II - DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 02.01. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a execução pelo período de 90 (noventa) dias, até 14/03/2022.
02.02. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência contratual pelo período de 90 (noventa) dias, até 13/04/2022.
02.03. O novo cronograma de execução das obras, consta de planilha anexa e parte integrante deste Termo Aditivo.
02.04. O crédito orçamentário onerado para a prorrogação do prazo de execução do objeto permanecerá o mesmo (EMPENHO 17.146/2021).
02.05. As partes reconhecem que não haverá prejuízo ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou qualquer outro dano aos contratantes.

III - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

03.01. Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a renovar a apólice no valor de R\$ 99.433,45 (noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

04.01. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Administração da contratante, exarada no PROCESSO 54138/2021, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

V - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

05.01. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 13 de dezembro de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário de Administração

FADINI CONSTRUÇÕES EIRELI
BRUNO HENRIQUE FADINI
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1) -

PAULO EDUARDO DA SILVA
RG. n.º 46.307.831-7X SSP/SP
CPF/MF n.º 391.577.498-76

2) -

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG. n.º 41.593.546-5 - SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32

CONTROLE DE MEDIÇÃO

OBRA: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO - CIDADE JARDIM 1ª FASE
TOMADA DE PREÇO: TP 012/2021
EMPRESA: FADINI CONSTRUÇÕES EIRELLI
Nº DO CONTRATO: 1701/2021
VALOR DA OBRA: R\$ 1.988.669,15
ORDEM SERVIÇO Nº: 004/2021-SMOSP-GDren-GOViarias
DATA EMISSÃO O.S.: 13/08/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias
DATA VENCIMENTO: 11/12/2021

MEDIÇÕES REALIZADAS

| MEDIÇÕES REALIZADAS | DATA DE PROTOCOLO | Nº. DO PROTOCOLO | Nº. DA NOTA FISCAL | VALOR DA NOTA FISCAL | PERCENTUAL DA OBRA | DATA DE LIBERAÇÃO SMOSP |
|---------------------|-------------------|------------------|--------------------|----------------------|--------------------|-------------------------|
| 1ª MEDIÇÃO | 01/10/2021 | 060611/2021 | | R\$ 562.830,36 | 28,30% | 04/10/2021 |
| 2ª MEDIÇÃO | 29/10/2021 | 067.879/2021 | | R\$ 541.389,78 | 27,22% | 08/11/2021 |
| 3ª MEDIÇÃO | 30/11/2021 | 74867/2021 | | R\$ 59.187,69 | 2,98% | 10/12/2021 |
| 4ª MEDIÇÃO | 03/01/2022 | 145/2022 | | R\$ 147.190,05 | 7,40% | 12/01/2022 |
| 5ª MEDIÇÃO | 25/02/2022 | 14964/2022 | | R\$ 120.971,57 | 6,08% | 04/03/2022 |
| | | | | | 0,00% | |
| | | | | | 0,00% | |
| | | | | | 0,00% | |
| | | | | | 0,00% | |
| | | | | | 0,00% | |

| TOTAL DAS MEDIÇÕES REALIZADAS | VALOR |
|-----------------------------------|------------------|
| SALDO DO CONTRATO A REALIZAR | R\$ 1.431.569,45 |
| PERCENTUAL DO CONTRATO EXECUTADO | R\$ 557.099,70 |
| PERCENTUAL DO CONTRATO A REALIZAR | 71,99% |
| | 28,01% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Guichê: 33291/2022

A
Condeneoira de Arbitragem Institucional
Segue com a informação.

Ernesto R. Velloso

Ernesto R. Velloso
Coord. Executivo de Obras
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

24/08/22